



EDITAL 059/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.623/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

JUSTIFICATIVA: O Município de Ilhabela adquiriu o imóvel da Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº143 – Perequê, para alargamento da referida via, aquisição de um campo de futebol Society, uma piscina e 12 apartamentos que terão a finalidade de alojar atletas que venham a competir aqui e a Polícia Militar que todo ano vem para a Operação Verão e a municipalidade tem que pagar hospedagem para eles. Porém, para que isso possa se tornar viável é necessário se fazer algumas reformas e adaptações que estamos propondo nessa licitação.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10h30 do dia 27/06/2024.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h30 do dia 27/06/2024.

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, Perequê, Ilhabela/SP.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.795/23¹, pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar no 147, de 7 de agosto de 2014 e pelas demais normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.

FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO; Reduzido 636, A despesa total orçada em **R\$ 1.980.841,36** (hum milhão e novecentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de serviços do Anexo I deste Edital.

SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

¹ Disponível em:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2>



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Presencial a ser realizado em sessão pública no local, de acordo com as disposições deste Edital.

1.2. A Lei 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme justificativa encartada aos autos.

1.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

1.4. Para o presente certame adotar-se-á a inversão de fases, em estrita observância ao disposto no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Justifica-se a inversão de fases em razão pois no Direito Público, um dos princípios que regem as licitações é o **Princípio da Vantajosidade**, entretanto, para conhecer o referido princípio é necessário que se entenda, mais especificamente, o **conceito de “vantajosidade”** no âmbito de licitações.

Assim, quando se fala em vantajosidade, logo se remete à questão econômica. No entanto, **a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço a ser contratado, mas também à qualidade.**

Em licitações, a vantajosidade caracteriza-se como a **adequação e satisfação** do interesse coletivo (interesse público) por meio da execução do contrato. Por esse motivo, o gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o **melhor gasto pela Administração Pública**, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência, eficácia e qualidade aos serviços.

É importante destacar que isto é ainda mais relevante, em que o critério de seleção das propostas é exclusivamente o menor preço. Então, este é o momento em que o gestor público tem papel fundamental, que é o de avaliar meticulosamente as propostas de forma a garantir a melhor contratação.

Sempre importante lembrar que no Direito Público uma das máximas é INTERESSE COLETIVO, assim, além de preço, qualidade também é indispensável para as licitações visando sempre o bem público.

Se tratando de Obras e Serviços de Engenharia, o Gestor Público tem que zelar pela qualidade dos serviços, o objetivo de uma contratação vantajosa para administração pública tem seu conceito no **“MELHOR PREÇO”** diferente de **“MENOR PREÇO”**, ou seja, trata-se de focar o interesse público na qualidade, entendida esta como um conjunto de requisitos hábeis a possibilitar a melhor contratação possível, que atenda às especificações técnicas, com segurança estrutural e operacional, conjugadas com o menor dispêndio econômico.

Em um primeiro momento, o valor por si só pode parecer vantajoso, mas se não for levada em consideração a **real capacidade da empresa de executar os**



serviços, corre-se o risco de, ao invés de realizar a melhor contratação, contratar-se serviços que, futuramente, não serão prestados ou o serão de forma precária, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de materiais erroneamente empregados. Assim, apenas empresa com expertise e experiência na área poderá prestar o serviço com a qualidade adequada.

Para Obras e Serviços de Engenharia, habilitar somente as empresas cujas capacidades técnicas são pertinentes aos serviços de maior relevância e tenham boa saúde financeira, antes da apresentação de propostas e lances, atende melhor o **Princípio da Vantajosidade**.

Portanto, solicito que o edital de licitação desta obra, a fase referida no inciso V do caput do artigo 17, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, anteceda as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste mesmo artigo, conforme preconiza o § 1º deste artigo 17.

1.6. A realização do certame em formato presencial atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

1.7. Justifica-se a realização do certame em formato presencial em razão de verificasse, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade, em face da existência de particularidade singular no tocante a logística no município de Ilhabela, a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

Outrossim é extrema importância ao município, sobretudo porque nosso município é uma ilha, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como o presidente da sessão, comissão de licitação e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desmoronamento de encostas que podem custar vidas, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na mobilização de pessoal e insumos, gerando atrasos na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.

Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais e serviços solicitados sejam entregues, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.



A modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial da concorrência não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da Comissão com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da Concorrência Pública Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Pública Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública, de acordo com o Art. 17 da Lei 14.133/21, tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa.

Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Pública Presencial é a que melhor se adequa ao certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, podendo ser realizadas presencialmente ou através do e-mail licitacao@ilhabela.sp.gov.br.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, sendo que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, podendo ser realizada presencialmente ou através do e-mail licitacao@ilhabela.sp.gov.br.

2.2.1. Eventual impugnação deverá estar devidamente assinada por representante legal, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

2.2.1.1. Cópia autenticada do contrato social da empresa ou cópia simples com a apresentação do original para conferência.

2.2.1.2. Procuração outorgada por representante legal da empresa, dentro do prazo de validade, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante ou cópia simples com a apresentação do original para conferência.

2.2.1.3. Cópia autenticada de documento oficial com foto ou cópia simples com a apresentação do original para conferência do impugnante.



2.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

2.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, total ou parcialmente, será definida e publicada nova data para realização do certame, na mesma forma de divulgação e cumprindo-se os mesmos prazos originalmente previstos, salvo se da alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme disposto no art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.4. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4.1. A divulgação se dará em sítio oficial eletrônico da Prefeitura de Ilhabela, cabendo aos interessados, realizar o acesso para obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

3.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 3.7 e 3.7.2, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos

3.3. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.3.1. Não será admitida a participação de consórcios para o presente procedimento.

3.3.2. Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio, pois acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de



licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta, a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, conforme Art. 15.

Para determinar tal vedação, o Município buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o referido objeto não requer dimensões e tão pouco complexidade que seja necessária à atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa com expertise e experiência na área poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões do objeto.

Demonstra-se com base no objeto que não há necessidade de que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. A operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços, sendo que todos os serviços essenciais inerentes devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços públicos.

Observa Marçal Justen Filho:

Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes, buscando não privilegiar a formação de consórcio, o que poderia frustrar os fins do certame.



3.4. DA COOPERATIVA

3.4.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

3.4.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.4.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.4.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.4.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP através de declaração própria e subscrita por representante legal.

3.5.2. No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7. DO CREDENCIAMENTO



3.7.1. Para o credenciamento, exigir-se-á os seguintes documentos:

3.7.1.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

3.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

3.7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

3.7.1.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

3.7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.7.2. O licitante deverá apresentar procuração para o seu representante legal a ser credenciado, exceto se proprietário ou pertencente ao quadro societário da licitante, ou ainda, na ausência de procuração, poderá apresentar Termo de Credenciamento, conforme modelo disposto no Anexo V.

3.7.2.1. No caso de não apresentação de procuração ou termo de credenciamento para o representante legal, a licitante não será impedida de participar da licitação, apenas não terá representante credenciado, restando impossibilitada de se manifestar na sessão.

3.7.3. Todo licitante enquadrado na condição de beneficiário das condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal de que possui tal condição, conforme modelo disposto no Anexo VI, sob pena de preclusão.

3.7.3.1. A não apresentação da declaração de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

3.7.4. O licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo VII.

3.7.4.1. No caso de não apresentação da declaração de pleno cumprimento aos requisitos de habilitação, os envelopes de proposta e habilitação do licitante que não apresentar a declaração serão recebidos, porém, não serão abertos.

3.7.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei.

3.7.5. O representante legal ou procurador, devidamente credenciado, deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



- 3.7.6. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 3.7.6.1. Após o credenciamento, será realizada consulta nos seguintes cadastros para verificação quanto ao disposto no item acima:
- 3.7.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 3.7.6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 3.7.6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).
- 3.7.6.1.4. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 3.7.6.1.5. Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.10. Das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

3.8. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo condutor do certame (pregoeiro/agente da contratação), que terá, em especial, as seguintes atribuições.

4.1.1. Conduzir a sessão pública.

4.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.1.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados.

4.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.



- 4.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 4.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 4.1.8. Indicar o vencedor do certame.
- 4.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- 4.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.1.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública será realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e, preferencialmente, rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa, assim justificado nos autos do processo em epígrafe:

5.2.1.1. Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ENVELOPE A

Concorrência Pública Presencial nº 006/2024

Processo nº 4623/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ENVELOPE B

Concorrência Pública Presencial nº 006/2024

Processo nº 4623/2024

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



5.2.2. A documentação contida nos envelopes deverá ser somente a exigida no edital, devendo estar ainda, preferencialmente, numerada e encadernada.

5.2.2.1. A disposição acima não acarretará na inabilitação da licitante.

5.2.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a entrega dos envelopes no local, data, horário e forma definidos por este edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação indicados abaixo dentro do envelope correspondente.

6.2. As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio ou cooperativas, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

6.3.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).



6.4.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

6.4.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.4.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

6.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

6.4.8. Declaração em atendimento ao **artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21** no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme **modelo disposto no Anexo VIII deste edital**.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

6.5.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCESP.

6.5.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

6.5.4. Comprovação de dispor, na data de abertura da sessão, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor proposto neste edital, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.

6.5.4.1. O patrimônio líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

6.5.5. Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis (Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Termo de abertura e Termo de encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.5.5.1. Quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o Licitante



deverá apresentar, em complementação, Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo contador ou contabilista legalmente habilitado, informando que os valores apurados no último período, contemplam o resultado acumulado do último exercício social, já exigível.

6.5.5.2. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

6.5.5.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

6.5.5.4. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.5.5.5. Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$, Endividamento Total (ET) $\leq 0,70$, Solvência Geral (SG) $\geq 1,43$ e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) em documento assinado pelo representante legal da empresa, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{(Ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$ET = \frac{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}{\text{Ativo total}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

6.5.5.6.

6.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedido em nome do licitante.

6.6.2. Certidão de registro de pessoa física e quitação dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, na modalidade Engenharia Civil, Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.

6.6.3. Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira



profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da sessão.

6.6.4. Ao menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

6.6.4.1. Item(ns) de maior relevância técnica para comprovação através da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT):

Item	Natureza dos Serviços / descrição
09.004 12.003	ALAMBRADO
13.003	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO
09.002	REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA
12.001	PISO PERMEÁVEL DRENANTE

6.6.5. Ao menos um **atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional**, necessariamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando bom desempenho na execução de serviço anterior relativo ao objeto, de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

6.6.5.1. Item(ns) de maior relevância técnica para comprovação através do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional e valor significativo:

Item	Natureza dos Serviços / descrição	Unid.	Qtd.	50%
09.004 12.003	ALAMBRADO	M	175,00	87,50
13.003	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO	M3	88,28	44,14
09.002	REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA	M2	1.500,00	750,00
12.001	PISO PERMEÁVEL DRENANTE	M	665,00	332,50

6.6.5.2. A comprovação a que se refere o item acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

6.6.5.3. O item de relevância deve, preferencialmente, estar destacado com caneta marca-texto, grifadas ou sublinhadas, para melhor localização no atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional, de modo a facilitar a identificação quando realizada a análise técnica.

6.6.5.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.6.5.4.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa



proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

6.6.5.4.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua inabilitação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

6.6.6. Declaração contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.7. VISTORIA TÉCNICA

6.8. A VISTORIA É FACULTATIVA e deverá ser agendada e efetivada **até 24 horas que antecede** a entrega das propostas e realizada em horário de expediente, junto a **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano** pelo telefone: (12) 3896 9200, ramal 9784.

6.8.1. O licitante deverá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

6.8.2. O representante da licitante deverá comparecer munido de documento que comprove dispor de poderes para representá-la durante a vistoria técnica.

6.8.2.1. A comprovação de que trata o item acima, poderá se dar através de contrato social, requerimento de empresário ou equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa e procuração para o caso de representante legal (procurador).

6.8.3. A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de funcionário designado, assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo disposto no Anexo XI, em campo próprio, que deverá ser juntada no envelope contendo os documentos de habilitação.

6.8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, poderá substituí-la por declaração, conforme modelo disposto no Anexo XII, nas quais declare possuir ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

6.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

6.9.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo disposto no Anexo VIII deste edital.

6.9.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme modelo disposto no Anexo IX deste edital.



6.9.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo disposto no Anexo IX deste edital.

6.9.4. Declaração de que, se o caso, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo disposto no Anexo IX deste edital.

6.9.5. Declaração de que, se licitante organizado em sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo disposto no Anexo X deste edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. O condutor do certame, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

7.1.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio em sítio eletrônico oficial, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

7.1.2. Compete aos interessados, acompanhar a divulgação de comunicados inerentes à licitação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ilhabela.

7.2. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, exceto aqueles emitidos pela internet.

7.3.1. Os documentos poderão ser autenticados no Departamento de Licitações até o dia útil anterior à data definida para abertura da sessão pública, mediante apresentação da cópia simples e do original do documento para conferência.

7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.5. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

7.5.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.



7.7. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

7.8. A critério do condutor do certame, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

7.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.10. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.1. A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor habilitado.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o condutor do certame encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

7.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não classificadas na licitação, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a contratação ou expedição do pedido, sendo que após esse prazo, serão destruídos.

7.15. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar



8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá apresentar sua proposta devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, preferencialmente, com folhas numeradas e encadernadas e na sequência discriminada deste edital.

8.2. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo disposto no Anexo IV – Modelo de Proposta, Anexo I – Planilha Estimativa de Preços, Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro e Anexo III – Cálculo de BDI.

8.2.1. Deverá constar expressamente na proposta, a marca e modelo, do produto ofertado, quando o caso.

8.2.2. O condutor do certame se reserva ao direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar originalmente da proposta.

8.3. Os preços devem ser ofertados em moeda nacional corrente (R\$) com duas casas decimais.

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. O critério é julgamento GLOBAL, e será obrigatória a apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem a planilha.

8.5. A apresentação da proposta pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento e cumpre ao atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

8.6. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente que os produtos e/ou serviços ofertados atendem a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

8.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor do certame.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas:

9.1.1. Que não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.1.2. Que contenham vícios insanáveis.

9.1.3. Com valores superiores ao máximo aceitável pela Administração.

9.1.4. Com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

9.1.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçando pela Administração, equivalente à diferença entre este último



e o valor da proposta, sem prejuízo das garantias exigíveis de acordo com art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4.2. O condutor do certame poderá solicitar ao licitante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.5. As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados pela Prefeitura Municipal de Ilhabela ou não forem demonstradas a adequação dos preços dos itens aos valores de mercado.

As propostas com valores unitários superiores aos valores máximos aceitáveis pela Administração, de acordo com os preços praticados no mercado.

9.2. DOS CUSTOS E PREÇOS

9.2.1. Nos preços unitários que farão parte da **PROPOSTA**, deverão estar computados todos os custos, incluindo material, despesas diretas e indiretas, frete, combustíveis, e quaisquer outras despesas, impostos ou taxas que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a fabricação ou entrega dos materiais licitados.

9.2.2. As LICITANTES que forem optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de tributos (ISS, PIS E COFINS), discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, por força da previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

10. FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Lances. Será iniciada a etapa de lances verbais com a participação de todas as licitantes habilitadas no certame.

10.2. O condutor do certame convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar, ocupará a primeira posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

10.3. Os lances deverão ser formulados com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, do valor global estimado, art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2023:

Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



10.5. Após apresentação de lance, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor do certame.

10.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7. O condutor do certame poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução dos preços.

10.8. Havendo negociação, a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do condutor do certame, caso o mesmo julgue necessário.

10.8.2. Em caso de desclassificação da proposta de menor valor, o Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

10.8.3. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10.8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.

11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.1. Ao final da sessão, será oportunizado aos presentes para que realizem a manifestação motivada da intenção de recorrer, podendo os interessados que se manifestarem apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo que começará a contar a partir do término do prazo para apresentação do recurso, sendo assegurada vista dos autos.

11.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacoes@ilhabela.sp.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

11.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura Municipal de Ilhabela, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

11.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em preclusão, ou seja, a decadência do direito de recurso.



11.3.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Não serão aceitas intencões de recurso cuja motivação se demonstre meramente protelatória ou que demonstre apenas interesse em tumultuar a sessão e o andamento do procedimento.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.1. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

11.8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.8.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

11.8.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

11.8.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.9. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.10. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

12.1. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



12.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

12.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

12.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A vigência do instrumento será de 04 (quatro) meses após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) podendo ser prorrogado sucessivamente conforme Art.º 107 Lei 14.133/2021.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o licitante vencedor deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, juntamente ao Departamento de Contratos, com vigência igual à do instrumento contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.1.2. Seguro-garantia.

13.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. Sempre que o valor contratual for aumentado o licitante vencedor deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida do novo valor do instrumento contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá o licitante vencedor, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

13.3. A garantia de cumprimento do instrumento contratual, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a vigência do instrumento contratual.

13.4. O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar ao licitante vencedor, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



14.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável técnico da Administração, designado para este fim, mediante Termo de Recebimento Provisório.

14.2. Durante o período de até 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências pactuadas.

14.3. A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas custas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4. Caso a licitante não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela Administração, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da licitante os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.

14.5. Esgotado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, ou antes, caso não haja constatação de qualquer irregularidade, o objeto será recebido definitivamente pela Administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

14.6. O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.1.1. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do relatório de medição apresentado.

15.1.2. Junto a Nota Fiscal deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

15.2. Os serviços executados, deverão ser apresentados através de relatório de medição, conforme cronograma físico-financeiro a contar da data de início da execução dos serviços.

15.2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições apresentadas, as quais devem ser protocolados na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, exclusivamente às QUARTAS-FEIRAS.

15.2.2. A aprovação da medição será efetivada em prazo não superior a 10 (dez) dias.

15.2.2.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame.

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

16.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

16.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.10. Fraudar a licitação.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa.

16.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.



16.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

16.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

16.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

16.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

16.2.2.5. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

16.2.2.6. Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

16.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

16.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da licitante sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

16.6.1.2. Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

16.6.2. A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos



legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

17.2. A participação licitação implica ao licitante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que integram este edital, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.5. Cada licitante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

17.6. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo condutor do certame, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.7. O condutor do certame e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.



17.9. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18. ANEXOS

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.1.1. Anexo I – Planilha Estimativa de Preços

18.1.2. Anexo I – A – Memorial Descritivo

18.1.3. Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro

18.1.4. Anexo III – Cálculo de BDI

18.1.5. Anexo IV – Modelo de Proposta

18.1.6. Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento

18.1.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP

18.1.8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento

18.1.9. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

18.1.10. Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021

18.1.11. Anexo X – Modelo de Declaração de Atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021 por Sociedade Cooperativa

18.1.12. Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

18.1.13. Anexo XII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

18.1.14. Anexo XIII – Modelo do Instrumento de Compromisso/Contrato

18.1.15. Anexo XIV – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

18.1.16. Anexo XV- Relatório Fotográfico

18.1.17. Anexo XVI- Projeto

Ilhabela, 12 de junho de 2024.

ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal



ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA- PARTE 1/3

Dados da Obra
Objeto Reforma de Alojamento Municipal
Local Rua Joaquim Sampaio da Oliveira, 143 - Perequê MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP
Base SÍNCRON - 02/2024, CDHU 193 - 02/2024, SURB EDIF - 01/2023, FDE - 01/2024, TODOS ONERADOS
 Obs.: Os valores das tabelas de preços do SINCRON, FDE e SABS SP possuem BDI (preço líquido), o qual é incluído para aplicação do BDI informado abaixo
BDI 23,48% ONERADO

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	VALOR GLOBAL		Preço Unitário	Preço Total
						R\$	R\$		
R\$ 1.980.841,36									
01 SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.001	SURB-E	17-35-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	R\$ 304,76	R\$	487,46	R\$ 2.193,53
01.002	SURB-E	17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M2/M ES	81,00	R\$ 15,67	R\$	13,18	R\$ 1.957,58
01.003	SURB-E	17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	13,00	R\$ 7,33	R\$	9,05	R\$ 122,18
01.004	CDHU	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	2,00	R\$ 1.030,39	R\$	1.272,33	R\$ 2.544,96
01.005	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	2,00	R\$ 1.144,21	R\$	1.412,87	R\$ 2.825,74
01.006	CDHU	01.17.151	Projeto executivo de climatização em formato A1	UN	2,00	R\$ 2.202,38	R\$	2.719,50	R\$ 4.539,00
02 PINTURA GERAL									
02.991	SURB-E	15-01-15	TINTA ACRILICA - CONCRETO OU REPOCO SIM MASSA CORRIDA	M2	1.588,06	R\$ 27,90	R\$	34,46	R\$ 54.743,12
02.992	FDE	15.02.064	ENVERNIZAMENTO EM FORRO DE MADEIRA	M2	604,80	R\$ 23,27	R\$	28,71	R\$ 17.375,90
03 DORMITÓRIOS 1 AO 18									
R\$ 263.983,44									
03.001	FDE	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL. REVESTIMENTOS	M3	3,63	R\$ 71,28	R\$	86,02	R\$ 318,51
03.002	SURB-E	01-01-07	REMOCÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	15,51	R\$ 110,82	R\$	138,84	R\$ 2.122,39
03.003	FDE	12-60.003	DEMOLIÇÃO SEMINTE DE AZULEJO	M2	35,55	R\$ 4,31	R\$	5,32	R\$ 189,13
03.004	SURB-E	11-01-13	REPOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	35,55	R\$ 36,68	R\$	45,20	R\$ 1.610,06
03.005	CDHU	03.03.080	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	60,76	R\$ 10,18	R\$	12,07	R\$ 539,05
03.006	CDHU	19.03.280	Revestimento em pedra ardida selecionada	M2	50,76	R\$ 256,27	R\$	315,21	R\$ 18.000,06
03.007	CDHU	17.03.020	Cimentado despenado	M2	50,76	R\$ 33,79	R\$	41,72	R\$ 2.117,71
03.008	SURB-E	03-55-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	7,61	R\$ 401,03	R\$	809,28	R\$ 4.332,22
03.009	CDHU	04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	10,00	R\$ 22,89	R\$	28,02	R\$ 280,20
03.010	CDHU	43.07.300	Ar condicionado a frio, tipo split casete com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	10,00	R\$ 8.073,44	R\$	9.899,08	R\$ 99.890,80
03.011	SURB-E	10-13-16	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	10,00	R\$ 379,65	R\$	469,79	R\$ 4.697,90
03.012	SURB-E	10-13-01	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	10,00	R\$ 407,31	R\$	558,51	R\$ 5.585,10
03.013	CDHU	47.04.040	Valvula de descarga com registro antepico, Dn= 1 1/2"	UN	10,00	R\$ 391,67	R\$	471,22	R\$ 4.712,20
03.014	SURB-E	10-85-01	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL DROMADO - 1/2"X30X40CM	UN	10,00	R\$ 34,41	R\$	42,49	R\$ 424,90
03.015	FDE	08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA OU BANCADA	UN	10,00	R\$ 117,04	R\$	144,53	R\$ 1.445,30
03.016	CDHU	43.02.170	Chuveiro elétrico de 7.500W / 220 V, com resistência térmica	UN	10,00	R\$ 475,94	R\$	587,33	R\$ 5.873,30
03.017	CDHU	23.09.030	Porta-lua com laterais madeira - 70 x 210 cm	UN	10,00	R\$ 813,95	R\$	758,11	R\$ 7.581,10
03.018	CDHU	26.01.040	Ferragens completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	10,00	R\$ 382,27	R\$	472,03	R\$ 4.720,30
03.019	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	6,40	R\$ 834,37	R\$	1.077,93	R\$ 6.514,79
03.020	SURB-E	09-09-50	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 50W - COMPLETA	UN	30,00	R\$ 292,82	R\$	361,57	R\$ 7.231,40
03.021	SURB-E	09-07-60	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	30,00	R\$ 257,69	R\$	319,30	R\$ 6.384,00
03.022	SURB-E	13-62-40	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEB-S) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	348,40	R\$ 188,60	R\$	232,86	R\$ 81.163,28
04 ADEQUAÇÃO DORMITÓRIOS 11 E 12									
R\$ 77.365,84									
04.001	SURB-E	04-01-57	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 19CM	M3	43,83	R\$ 119,85	R\$	144,00	R\$ 6.489,80
04.002	SURB-E	11-01-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	87,70	R\$ 17,14	R\$	21,18	R\$ 1.656,73
04.003	SURB-E	11-01-08	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4:2	M2	87,70	R\$ 48,33	R\$	59,88	R\$ 5.233,94
04.004	SURB-E	11-01-11	REPOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	87,70	R\$ 38,88	R\$	45,29	R\$ 3.971,57
04.005	SURB-E	07-60-51	RETRABALHO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	5,00	R\$ 14,38	R\$	17,61	R\$ 88,05
04.006	FDE	06.79.991	REGULAGEM DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	2,00	R\$ 74,56	R\$	92,67	R\$ 185,34
04.007	CDHU	26.01.050	Cassete em alumínio moldar-ar com vidro, folha comercial	M2	2,88	R\$ 463,50	R\$	672,33	R\$ 1.648,31
04.008	CDHU	17.03.020	Cimentado despenado	M2	50,46	R\$ 33,79	R\$	41,72	R\$ 2.106,19
04.009	SURB-E	13-02-40	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEB-S) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	90,46	R\$ 188,68	R\$	232,96	R\$ 11.795,16
04.010	CDHU	22.01.020	Foto em 80mm espessura máxima e filmes de plástico brulado	M2	30,00	R\$ 130,83	R\$	161,55	R\$ 8.101,61
04.011	CDHU	43.07.300	Ar condicionado a frio, tipo split casete com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	5,00	R\$ 8.073,44	R\$	9.899,08	R\$ 49.495,40
04.012	SURB-E	10-13-16	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00	R\$ 379,65	R\$	469,79	R\$ 937,58
04.013	SURB-E	10-13-23	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00	R\$ 495,60	R\$	1.057,95	R\$ 2.335,30
04.014	CDHU	44.82.052	Tampobancada em granito, com furo, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,44	R\$ 868,07	R\$	1.070,00	R\$ 1.545,12
04.015	SURB-E	10-85-01	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL DROMADO - 1/2"X30X40CM	UN	4,00	R\$ 34,41	R\$	42,48	R\$ 595,86
04.016	FDE	08.80.032	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA OU BANCADA	UN	2,00	R\$ 117,04	R\$	144,52	R\$ 289,04
04.017	CDHU	43.02.170	Chuveiro elétrico de 7.500W / 220 V, com resistência térmica	UN	2,00	R\$ 475,94	R\$	587,33	R\$ 1.174,66
04.018	CDHU	23.09.030	Porta-lua com laterais madeira - 70 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 813,95	R\$	758,11	R\$ 1.516,22
04.019	CDHU	26.01.040	Ferragens completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	2,00	R\$ 382,27	R\$	472,03	R\$ 944,06
04.020	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	1,28	R\$ 834,37	R\$	1.071,93	R\$ 1.302,95
04.021	SURB-E	09-09-50	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 50W - COMPLETA	UN	2,00	R\$ 292,82	R\$	361,57	R\$ 723,14
04.022	SURB-E	09-07-60	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	2,00	R\$ 257,69	R\$	319,30	R\$ 638,60
04.023	CDHU	26.02.030	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	7,27	R\$ 342,71	R\$	299,70	R\$ 2.178,82
04.024	SURB-E	08-85-01	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CACHILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	15,00	R\$ 191,29	R\$	125,07	R\$ 1.875,95
04.025	SURB-E	10-19-12	CAIXA SIFONADA DE PVC RIGIDO - 150X100MM	UN	2,00	R\$ 126,72	R\$	168,47	R\$ 332,94
05 CONSTRUÇÃO COZINHA									
R\$ 108.225,17									
05.001	SURB-E	02-03-01	ESCOVAÇÃO MANUAL, COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	9,99	R\$ 88,15	R\$	86,38	R\$ 579,03
05.002	SURB-E	02-02-10	APLOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLER REGULARIÇÃO	M2	12,19	R\$ 5,76	R\$	7,11	R\$ 86,65
05.003	SURB-E	02-02-15	LASTRO DE BETA	M3	1,83	R\$ 265,69	R\$	265,76	R\$ 483,45
05.004	SURB-E	02-03-01	FORMA COMUM DE TABUAS DE PINUS	M2	7,31	R\$ 82,89	R\$	102,34	R\$ 748,11
05.005	SURB-E	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-55	KG	43,83	R\$ 15,81	R\$	15,57	R\$ 692,43
05.006	SURB-E	02-05-06	CONCRETO FCK=20,0MPa - VIBRADO NA OBRA	M3	2,19	R\$ 567,18	R\$	737,40	R\$ 1.814,91
05.007	SURB-E	02-06-25	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RFPIM DO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE	M2	7,31	R\$ 114,36	R\$	146,00	R\$ 1.927,73



ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA- PARTE 2/3

Dados da Obra
Objeto: Reforma de Alojamento Municipal
Local: Rua Joaquim Saraiva de Oliveira, 543 - Perequê MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP
Base: SINAPI - 02/02/24; CDHU 183 - 02/02/24; SURIH E3F - 07/2023; FDE - 01/2024, TODOS CNERADOS.
 Obs.: Os valores são índices de preços do DER/SP; FDE = S485SP; processo: EDI pré-projeto anterior, o qual é retirado para aplicação do EDI informado abaixo.
BDI: 33,49% CNERADO:

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	VALOR GLOBAL		R\$ 1.888.841,38
						Custo Unitário	Preço Unitário	
05.008	SURB-E	03-03-05	ARMADURA EM AÇO CA-65 - TELA	M2	216,31	R\$ 11,33	R\$ 2.451,99	R\$ 3.012,19
05.009	SURB-E	04-01-02	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 19CM	M3	85,23	R\$ 119,86	R\$ 10.180,00	R\$ 12.514,04
05.010	SURB-E	11-01-01	CHAPIÇO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	170,45	R\$ 37,34	R\$ 6.384,21	R\$ 7.998,73
05.011	SURB-E	11-01-06	EMBOCO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4:12	M2	170,45	R\$ 48,33	R\$ 8.218,60	R\$ 10.172,40
05.012	SURB-E	11-01-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PNE-FABRICADA	M2	170,45	R\$ 35,00	R\$ 5.965,75	R\$ 7.219,90
05.013	SURB-E	00-01-16	ESTRUTURA COM TEGULHAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CRISALFL - VÃO 7,00 A 10,00M	M2	70,89	R\$ 159,65	R\$ 11.280,14	R\$ 13.878,11
05.014	SURB-E	00-03-01	TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA	M2	70,89	R\$ 170,96	R\$ 12.110,00	R\$ 14.901,85
05.015	CDHU	22-01-009	Fundo em (telhas) graníticas macho e fêmea de pinus tangará	M2	70,89	R\$ 130,83	R\$ 9.270,00	R\$ 11.403,81
05.016	CDHU	28-01-005	Forro em alumínio massis - cor verde, linha comercial	M2	5,92	R\$ 453,00	R\$ 2.681,76	R\$ 3.388,19
05.017	CDHU	33-01-026	Cimentado desmontável	M2	70,89	R\$ 33,79	R\$ 2.395,21	R\$ 2.945,21
05.018	SURB-E	13-03-40	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-3) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	70,89	R\$ 188,66	R\$ 13.372,96	R\$ 16.444,63
05.019	CDHU	43-07-300	Air condicionado a fío, tipo split casete com capacidade de 18.000 BTUH	CJ	2,00	R\$ 8.073,44	R\$ 16.146,88	R\$ 19.698,10
05.020	SURB-E	11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	78,40	R\$ 85,11	R\$ 6.670,60	R\$ 8.299,00
05.021	CDHU	44-08-413	Cuba em aço inoxidável simples de 60x30x30cm	UN	2,00	R\$ 796,88	R\$ 1.593,76	R\$ 1.985,44
05.022	CDHU	44-07-067	Tampo bancada em granito, com fôrtilo, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	4,90	R\$ 988,07	R\$ 4.842,54	R\$ 5.257,70
05.023	SURB-E	09-09-01	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 919W - COMPLETA	UN	8,00	R\$ 262,82	R\$ 2.102,56	R\$ 2.992,56
05.024	SURB-E	06-07-02	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	8,00	R\$ 267,89	R\$ 2.143,12	R\$ 2.548,00
05.025	CDHU	45-02-023	Entrada completa de gás GLP doméstico com 2 injetores de 13 kg	UN	1,00	R\$ 3.126,18	R\$ 3.126,18	R\$ 3.860,21
05.026	SURB-E	08-03-06	PP 36 - PORTA EM FERRO PERFURADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2	2,40	R\$ 434,85	R\$ 1.043,64	R\$ 1.268,10
05.027	SURB-E	10-07-03	HIV 94 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 2 BOTTÕES	UN	1,00	R\$ 665,07	R\$ 665,07	R\$ 822,34
05.028	SURB-E	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN	2,00	R\$ 226,25	R\$ 452,50	R\$ 568,74
05.029	CDHU	25-02-020	Porta de entrada de alar em alumínio, sob medida	M2	5,25	R\$ 1.007,25	R\$ 5.287,88	R\$ 6.526,00
R\$ 32.872,31								
06	CHALE							
06.001	CDHU	43-07-300	Air condicionado a fío, tipo split casete com capacidade de 16.000 BTUH	CJ	2,00	R\$ 8.073,44	R\$ 16.146,88	R\$ 19.698,10
06.002	SURB-E	10-13-35	LAVATÓRIO CIAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00	R\$ 378,55	R\$ 757,10	R\$ 937,08
06.003	SURB-E	10-13-01	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00	R\$ 945,82	R\$ 1.891,64	R\$ 2.335,30
06.004	CDHU	44-02-092	Tampo bancada em granito, com fôrtilo, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,44	R\$ 988,07	R\$ 1.422,82	R\$ 1.745,12
06.005	SURB-E	10-80-01	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL, CROMADO - 1/2"x3/4"x1/2"	UN	4,00	R\$ 34,41	R\$ 137,64	R\$ 169,56
06.006	FDE	08-00-032	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA OU BANCADA	UN	2,00	R\$ 117,04	R\$ 234,08	R\$ 288,04
06.007	CDHU	43-07-170	Chuveiro elétrico de 7.500W / 220 V, com neutralização blindada	UN	2,00	R\$ 475,64	R\$ 951,28	R\$ 1.174,64
06.008	CDHU	23-09-030	Porta lisa com balcão madeira - 70 x 215 cm	UN	2,00	R\$ 613,95	R\$ 1.227,90	R\$ 1.516,22
06.009	CDHU	28-01-040	Ferrolha completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	2,00	R\$ 282,27	R\$ 564,54	R\$ 694,06
06.010	CDHU	26-04-030	Capelão consors de 3 mm com moldura em alumínio	M2	1,28	R\$ 624,37	R\$ 800,18	R\$ 1.002,56
06.011	SURB-E	09-09-03	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 919W - COMPLETA	UN	4,00	R\$ 262,82	R\$ 1.051,28	R\$ 1.268,26
06.012	SURB-E	06-07-02	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	4,00	R\$ 267,89	R\$ 1.071,56	R\$ 1.327,80
R\$ 38.584,18								
07	REMBÃO ELÉTRICA							
07.001	SURB-E	05-03-05	CABO 2,5MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	2.541,90	R\$ 4,62	R\$ 11.763,56	R\$ 14.516,96
07.002	SURB-E	09-03-06	CABO 4,0MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.290,90	R\$ 8,73	R\$ 11.269,59	R\$ 13.937,50
07.003	SURB-E	09-03-07	CABO 6,0MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	847,60	R\$ 8,63	R\$ 7.314,90	R\$ 9.032,30
07.004	SURB-E	09-03-08	CABO 10,0MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	355,60	R\$ 18,83	R\$ 6.694,58	R\$ 8.290,78
07.005	SURB-E	09-03-09	CABO 16,0MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	325,90	R\$ 17,61	R\$ 5.736,81	R\$ 7.095,50
07.006	SURB-E	09-03-10	CABO 25,0MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	124,80	R\$ 28,19	R\$ 3.518,23	R\$ 4.366,50
07.007	SURB-E	09-03-11	CABO 35,0MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	80,00	R\$ 37,48	R\$ 3.000,40	R\$ 3.725,20
07.008	SURB-E	09-03-12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1,00	R\$ 3.311,15	R\$ 3.311,15	R\$ 4.088,68
07.009	SURB-E	09-03-13	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 30x80MM	M	4,00	R\$ 123,24	R\$ 492,96	R\$ 603,72
07.010	SURB-E	09-03-14	PONTO COM INTERRUPTOR SIMP.RES - 2 TERC. EM CAIXA 4X6"	UN	18,00	R\$ 341,58	R\$ 6.148,44	R\$ 7.599,45
07.011	SURB-E	09-03-15	PONTO COM TOMADA SIMP.RES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4X6"	UN	23,00	R\$ 169,62	R\$ 3.901,86	R\$ 4.833,28
07.012	SURB-E	09-06-11	MIM DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (ECI) - BIPOLAR 325SA	UN	15,00	R\$ 26,89	R\$ 403,35	R\$ 504,15
07.013	SURB-E	09-06-12	MIM DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (ECI) - BIPOLAR 63SA	UN	13,00	R\$ 81,80	R\$ 1.063,40	R\$ 1.314,96
07.014	SURB-E	09-06-13	MIM DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (ECI) - BIPOLAR 125SA	UN	14,00	R\$ 83,58	R\$ 1.170,12	R\$ 1.444,80
07.015	SURB-E	09-06-14	MIM DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (ECI) - TRIPOLAR 63SA	UN	25,00	R\$ 120,71	R\$ 3.017,75	R\$ 3.726,25
07.016	SURB-E	09-06-15	MIM DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (ECI) - TRIPOLAR 125SA	UN	18,00	R\$ 115,91	R\$ 2.086,38	R\$ 2.596,19
07.017	SURB-E	09-06-16	MIM DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (ECI) - TRIPOLAR 250SA	UN	12,00	R\$ 127,24	R\$ 1.526,88	R\$ 1.885,44
07.018	SURB-E	09-06-17	MIM DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (ECI) - TRIPOLAR 325SA	UN	15,00	R\$ 134,62	R\$ 2.019,30	R\$ 2.504,28
07.019	SURB-E	09-09-01	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 919W - COMPLETA	UN	15,00	R\$ 262,82	R\$ 3.942,30	R\$ 4.825,56
R\$ 82.455,85								
08	REMBÃO HIDRÁULICA							
08.001	SURB-E	10-02-15	CAIXA D'ÁGUA DE POLETELENO 10.000 LITROS	UN	3,00	R\$ 6.427,17	R\$ 19.281,51	R\$ 23.808,01
08.002	SURB-E	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORRA	M3	98,82	R\$ 110,82	R\$ 10.951,36	R\$ 13.421,61
08.003	SURB-E	04-00-01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	45,33	R\$ 92,21	R\$ 4.180,86	R\$ 5.161,27
08.004	SURB-E	10-05-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (RNA ESCOTO) - 90MM (3")	M	64,00	R\$ 41,90	R\$ 2.682,40	R\$ 3.346,18
08.005	SURB-E	10-05-32	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (RNA ESCOTO) - 75MM (3")	M	32,00	R\$ 63,39	R\$ 2.028,48	R\$ 2.504,64
08.006	SURB-E	10-05-30	EMBOCALHAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	118,00	R\$ 38,53	R\$ 4.546,54	R\$ 5.516,06
08.007	SURB-E	10-04-84	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (RNA ÁGUA) - 48MM (1 1/2")	M	68,00	R\$ 46,75	R\$ 3.179,00	R\$ 3.972,24
08.008	SURB-E	10-04-85	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (RNA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	45,00	R\$ 61,82	R\$ 2.782,50	R\$ 3.475,05
08.009	SURB-E	11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	22,56	R\$ 85,11	R\$ 1.921,81	R\$ 2.394,53
08.010	SURB-E	10-02-82	REGISTRO DE GAVETA METAL AMARELO - 1"	UN	3,00	R\$ 95,84	R\$ 287,52	R\$ 359,73
08.011	SURB-E	10-02-83	TORNEIRA DE BOM, DE LATÃO - 1"	UN	3,00	R\$ 128,30	R\$ 384,90	R\$ 478,36
08.012	SURB-E	10-02-82	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (RNA ÁGUA) - 32MM (1")	M	125,00	R\$ 37,51	R\$ 4.688,75	R\$ 5.780,00



ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA- PARTE 3/3

Dados da Obra
Objeto: Reforma de Alojamento Municipal
Local: Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 143 - Perequê MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP
Base: SINAPE - 02/2024, CDHU 193 - 02/2024, SURB ESCF - 07/2023, FDE - 01/2024, TODOS ONERADOS
 Obs.: Os valores das tabelas de preços do DORSP, FDE e SARESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retido para aplicação do BDI informado abaixo
BDI: 23,48% ONERADO

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	VALOR GLOBAL		Preço Total	
						Custo Unitário	Preço Unitário		
								R\$ 1.993.841,36	
09 QUADRA									
09.001	SURB-E	17-03-05	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	1.500,00	R\$ 16,04	R\$ 19,61	R\$ 29.716,00	
09.002	CDHU	21.01.163	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	1.500,00	R\$ 64,54	R\$ 79,69	R\$ 119.535,00	
09.003	SURB-E	17-03-03	Orientado desmontado	M2	1.500,00	R\$ 33,79	R\$ 41,72	R\$ 62.580,00	
09.004	SURB-E	17-01-29	FP-03 - ALUMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - 2P/6E/3F - TGA SM	M	160,00	R\$ 691,77	R\$ 1.101,16	R\$ 176.184,00	
09.005	FDE	09-11-01B	IL-112 LUMINÁRIA LED <= 75 W APLICADA ÁREAS EXTERNAS- POSTE METÁLICO H=6 M	UN	4,00	R\$ 2.708,43	R\$ 3.406,11	R\$ 13.624,44	
09.006	SURB-E	09-07-95	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	4,00	R\$ 297,69	R\$ 318,20	R\$ 1.272,80	
10 ÁREA EXTERNA									
10.001	CDHU	17-03-03	Orientado desmontado	M2	270,40	R\$ 33,79	R\$ 41,72	R\$ 6.777,89	
10.002	CDHU	30.09.030	Piso em ladrilho hidráulico poliflex vitros cores (25x25cm), assentado com argamassa comum	M2	270,40	R\$ 133,03	R\$ 194,27	R\$ 34.582,41	
10.003	SURB-E	01-01-06	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	2.500,00	R\$ 5,76	R\$ 7,11	R\$ 17.775,00	
11 REVISÃO DA COBERTURA									
11.001	SURB-E	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	11,14	R\$ 110,82	R\$ 136,64	R\$ 1.524,40	
11.002	SURB-E	06-02-03	TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA	M2	131,13	R\$ 176,06	R\$ 211,10	R\$ 27.891,64	
11.003	SURB-E	06-02-32	TELHA ONCULADA C/15 28M	M2	482,95	R\$ 87,38	R\$ 107,96	R\$ 4.342,08	
11.004	SURB-E	06-02-21	RETRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA	M2	131,13	R\$ 26,78	R\$ 35,62	R\$ 3.366,66	
11.005	SURB-E	06-02-25	RETRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAS DE CRIAS	M2	44,25	R\$ 8,07	R\$ 9,90	R\$ 400,80	
11.006	SURB-E	06-00-01	REVISÃO GERAL DE TELHAS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTTEIRA	M2	437,50	R\$ 42,89	R\$ 53,19	R\$ 6.753,24	
11.007	SURB-E	19-11-04	CALHA EM ALUMÍNIO - ESP. 0,8MM - DESENVOLVIMENTO 100M	M	50,00	R\$ 167,85	R\$ 194,91	R\$ 7.678,84	
11.008	FDE	15-01-01A	APLICAÇÃO DE IMPULZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA	M2	874,70	R\$ 11,95	R\$ 14,39	R\$ 12.579,74	
12 ESTACIONAMENTO ENTRADA LATERAL									
12.001	FDE	19-02-01A	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO PARA PISO PERMEÁVEL DRENANTE (GRAMA)	M2	865,00	R\$ 130,31	R\$ 169,01	R\$ 107.006,15	
12.002	SURB-E	01-04-01	ESCOVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	90,75	R\$ 60,15	R\$ 68,30	R\$ 8.577,00	
12.003	SURB-E	17-05-27	FP-04 - ALUMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,90M	M	15,00	R\$ 575,47	R\$ 710,50	R\$ 53.580,80	
12.004	SURB-E	17-01-76	FPV-06 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	18,00	R\$ 484,15	R\$ 548,44	R\$ 3.230,60	
12.005	FDE	16-01-06B	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M2	21,84	R\$ 1.092,94	R\$ 1.349,66	R\$ 29.474,30	
12.006	SURB-E	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	129,68	R\$ 110,82	R\$ 136,84	R\$ 17.745,41	
12.007	FDE	09-11-01B	IL-112 LUMINÁRIA LED <= 75 W APLICADA ÁREAS EXTERNAS- POSTE METÁLICO H=6 M	UN	6,00	R\$ 2.708,43	R\$ 3.406,11	R\$ 20.436,66	
12.008	SURB-E	09-07-95	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	6,00	R\$ 297,69	R\$ 318,20	R\$ 1.909,20	
13 ESTACIONAMENTO FRENTE									
13.001	SURB-E	01-03-10	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 16M	M3000	M	178,55	R\$ 2,72	R\$ 3,36	R\$ 593,21
13.002	SURB-E	02-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	178,55	R\$ 293,67	R\$ 313,11	R\$ 55.278,57	
13.003	SURB-E	17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FON-25/24, INCLINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	88,29	R\$ 1.181,82	R\$ 1.433,83	R\$ 126.000,06	
13.004	CDHU	30.06.100	Sinalização com pictogramas para vaga de estacionamento	UN	15,00	R\$ 230,34	R\$ 284,42	R\$ 4.266,30	
14 ADEQUAÇÃO BLOCO 1 E BLOCO 2 FRENTE									
14.001	SURB-E	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	16,92	R\$ 110,82	R\$ 136,64	R\$ 2.589,01	
14.002	CDHU	17-03-03	Orientado desmontado	M2	291,12	R\$ 33,79	R\$ 41,72	R\$ 12.145,33	
14.003	SURB-E	11-02-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	291,12	R\$ 35,24	R\$ 44,79	R\$ 13.077,62	
14.004	SURB-E	13-02-40	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEB-S) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	291,12	R\$ 186,66	R\$ 230,98	R\$ 67.819,32	
14.005	CDHU	43-07-390	Ar condicionado split, tipo split cassete com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	10,00	R\$ 8.073,44	R\$ 9.988,08	R\$ 99.890,80	
14.006	SURB-E	09-09-55	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBRACOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSSO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED B/1W - COMPLETA	UN	20,00	R\$ 290,80	R\$ 361,67	R\$ 7.233,40	
14.007	SURB-E	09-07-95	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	20,00	R\$ 297,69	R\$ 318,20	R\$ 6.364,00	
14.008	SURB-E	11-02-24	ALU-PLACAS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PROJETO - ASSINTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	87,92	R\$ 85,11	R\$ 105,09	R\$ 2.259,51	
14.009	SURB-E	16-13-34	LAVATÓRIO C/AL DE ENTULHO, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TOMADA	UN	4,00	R\$ 379,66	R\$ 468,79	R\$ 1.875,16	
14.010	FDE	44-02-962	Tanque/bancada em granito, com frontão, assessoria de 2 ans, acabamento polido	M2	3,84	R\$ 688,67	R\$ 1.073,69	R\$ 4.120,32	
14.011	CDHU	35-01-090	Cafeteira em alumínio maxin ar com vidro, linha comercial	M2	25,55	R\$ 463,50	R\$ 572,33	R\$ 14.601,66	
14.012	SURB-E	16-12-03	BANCA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	4,00	R\$ 949,62	R\$ 1.187,65	R\$ 4.750,60	
14.013	SURB-E	16-10-40	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL CROMADO - 12"X20X100M	UN	8,00	R\$ 34,41	R\$ 42,40	R\$ 339,82	
14.014	FDE	68-83-232	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA OU BANCADA	UN	4,00	R\$ 117,94	R\$ 144,62	R\$ 578,88	
14.015	CDHU	23-09-030	Porta fca com balcão madeira - 70 x 210 cm	UN	11,00	R\$ 613,95	R\$ 755,11	R\$ 8.306,21	
14.016	CDHU	26-01-040	Ferragem completa com inserção tipo alavaca, para porta interna com 1 folha	CJ	11,00	R\$ 382,27	R\$ 472,03	R\$ 5.192,33	
14.017	SURB-E	15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORIDA	M2	630,00	R\$ 37,80	R\$ 34,45	R\$ 21.763,50	
								TOTAL GLOBAL R\$ 1.993.841,36	

Ilhabela, 09 de maio de 2024

ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
 SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

CRP/SP 5060/155741



ANEXO I.A – MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DA OBRA

Objeto: Reforma de Alojamento Municipal

Local: Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 143 - Perequê

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente documento trata da Reforma de Alojamento Municipal, localizado no Município de Ilhabela, tendo por finalidade instruir a empresa contratada na condução dos estudos preliminares, produção de projetos, boas práticas de execução, emprego adequado dos materiais utilizados entre outras informações pertinentes à satisfatória execução do objeto.

2. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica designada pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada na minuta do Contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA e/ou CAU.

3. DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A CONTRATADA deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da FISCALIZAÇÃO, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

“A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, (...)”. Lei 14.133/2021, art. 45º, §6º.



A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

4. CANTEIRO DE OBRAS E MOBILIZAÇÃO

A implantação do canteiro de obras deverá ser feita de modo a atender a perfeita execução do objeto deste memorial.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, deverão ser acatadas, não excluindo a possibilidade de outras instalações correlatas que se fizerem necessárias.

NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;

NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;

NR-21 – Trabalho a Céu Aberto.

NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

A limpeza, segurança, vigilância, manutenção e conservação das instalações que compõem o canteiro de obras e a obra propriamente dita, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até o término dos serviços e consequente desmobilização.

À CONTRATADA fica estabelecido o uso obrigatório de diário de obras para o registro das atividades e ocorrências no canteiro durante o prazo de execução da obra, bem como a elaboração de histograma de mão de obra direta e indireta e equipamentos.

4.1. PLACA DE OBRA



Deverá ser instalada no início da obra em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO preferencialmente próximo à obra e de grande visibilidade, sendo mantida em boas condições até a entrega definitiva da mesma. A placa será de aço galvanizado no modelo padrão da Prefeitura do Município de Ilhabela nas dimensões de 1,50 m x 3,00 m.

4.2. HIGIENE E SEGURANÇA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso; manutenção de estoque de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, deverão ser varridos e limpos diariamente.

Recomenda-se o uso de banheiro químico modelo standard com fornecimento de papel higiênico e demais materiais para limpeza e retirada semanal dos efluentes. Os descartes dos efluentes deverá ser feito em locais autorizados de acordo com as exigências da CETESB, a remuneração do banheiro será unidade por mês.

É de responsabilidade da contratada a sinalização da obra - diurna e noturna, tanto para os trabalhadores dentro do canteiro como para os pedestres que trafegam em seus arredores, alinhando as ações junto à Divisão de Trânsito do Município ou outras concessionárias quando houver a necessidade de alteração de algum serviço público.

4.3. MÃO DE OBRA

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. É indispensável que os trabalhadores estejam trajados com uniforme identificando a empresa responsável pela obra e usando os EPIs necessários à etapa de construção correspondente.

4.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.



Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um LABORATÓRIO, com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da CONTRATADA.

Caberá sempre a CONTRATADA, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à FISCALIZAÇÃO fazer as devidas anotações, no competente Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser imediatamente substituídas, cabendo à CONTRATADA, retirá-las do canteiro de serviços nos 3 dias úteis que se seguirem à impugnação lavrada no Diário de Obra.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada sua substituição, a juízo do arquiteto e/ou engenheiro fiscal da CONTRATANTE, ouvido o responsável técnico do projeto.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e a sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

4.5. VIGIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, durante a duração da obra, ficará responsável por todos os materiais, obras e instalações contidas na área interna do tapume ou tela.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço. O responsável deverá ser oficialmente apresentado à FISCALIZAÇÃO.



Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter, em período integral, um engenheiro/arquiteto devidamente habilitado junto ao Conselho responsável, sujeito à emissão de documento de Responsabilidade Técnica, com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

“A prorrogação, o aditamento, a modificação de objeto ou qualquer outra alteração contratual, que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, gerará a obrigatoriedade de ART complementar, vinculada à ART original”. CONFEA, Resolução nº 425/98, art. 1º, §1º.

“Quando o contrato englobar atividades diversas no campo da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia e no caso de coautoria ou corresponsabilidade, a ART deverá ser desdobrada, através de tantos formulários quantos forem os profissionais envolvidos na obra ou serviço”. CONFEA, Resolução nº 425/98, art. 2º, §1º.

A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE não se responsabilizarão por furtos, roubos ou danos causados à obra ou aos materiais nela depositados durante a execução da obra.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

4.6. TRANSPORTE DE MATERIAIS, GERAÇÃO DE RESÍDUOS E BOTA-FORA

É dever da CONTRATADA planejar o uso e os locais de armazenamento de materiais, em especial os perecíveis, de maneira racional respeitando as recomendações da Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil deverá atender às prescrições da Resolução Conama nº 307/2002, bem das seguintes normas técnicas, quando couber:

NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos - Classificação;

NBR 15112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15113:2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15114:2004 – Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15115:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;



NBR 15116:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.

Para o caso de bota-fora de solo ou entulho o local de destinação bem como o trajeto, deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Os caminhões deverão ser carregados de modo a evitar derramamento de material ao longo do percurso.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS

5.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias locais.

As demolições ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço.

A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente. Os elementos construtivos a serem demolidos não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento devido a ações eventuais.

O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas.

Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais.

O entulho deverá ser destinado a aterro sanitário licenciado fora da municipalidade. Os serviços de Taxa de Destinação serão remunerados mediante apresentação dos Tickets de Pesagem do respectivo aterro sanitário.

5.2. SERVIÇOS

- Instalação de placa de obra
- Execução de projetos
- Pintura geral
- Reforma geral dormitório 1 ao 10
- Adequação dormitório 11 e 12



- Construção da cozinha
- Adequação do chalé
- Revisão geral de elétrica
- Revisão geral de hidráulica
- Adequação da quadra
- Adequação área externa
- Revisão da cobertura
- Execução estacionamento lateral
- Adequação estacionamento frente
- Adequação bloco 1 e bloco 2 frente

6. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma. Durante o desenvolvimento da obra, é obrigatório a proteção adequada de pisos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem de operários assim o exigirem.

7. DOCUMENTAÇÃO AS BUILT

Ao final da construção do empreendimento deve ser apresentada à CONTRATANTE a documentação que retrate fielmente o que foi construído. A documentação, denominada *as built*, deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados durante a execução.

8. GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por FIRMAS ESPECIALIZADAS contratadas pela CONTRATADA, e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer à PREFEITURA as garantias de praxe por escrito.



A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à PREFEITURA, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.



ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

Disciplina: da Obra
 Objeto: Reforma de Alojamento Municipal
 Local: Rua Joaquim Sarrateo da Oliveira, 143 - Perequê MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	TOTAL	(%)	MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04			
				1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.180,80	0,72%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 2.836,16		R\$ 2.836,16		R\$ 4.257,81		R\$ 2.836,16		R\$ 1.419,27							
02	PINTURA GERAL	R\$ 72.118,32	3,64%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 14.423,66		R\$ 14.423,66		R\$ 21.635,71		R\$ 14.423,66		R\$ 7.211,83							
03	DORMITÓRIOS 1 AO 10	R\$ 283.803,44	13,31%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 52.720,68		R\$ 52.720,68		R\$ 79.081,03		R\$ 52.720,68		R\$ 26.360,34							
04	ADEQUAÇÃO DORMITÓRIOS 11 E 12	R\$ 77.385,84	3,91%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 15.473,13		R\$ 15.473,13		R\$ 23.209,69		R\$ 15.473,13		R\$ 7.738,88							
05	CONSTRUÇÃO COZINHA	R\$ 159.205,17	8,04%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 31.841,03		R\$ 31.841,03		R\$ 47.761,55		R\$ 31.841,03		R\$ 15.822,52							
06	CHALE	R\$ 32.672,11	1,60%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 6.574,42		R\$ 6.574,42		R\$ 9.861,63		R\$ 6.574,42		R\$ 3.267,21							
07	REVISÃO ELÉTRICA	R\$ 20.586,10	1,02%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 19.277,22		R\$ 19.277,22		R\$ 28.415,63		R\$ 19.277,22		R\$ 9.638,81							
08	REVISÃO HIDRÁULICA	R\$ 85.488,85	4,18%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 13.991,17		R\$ 13.991,17		R\$ 19.636,76		R\$ 13.991,17		R\$ 6.545,38							
09	QUADRA	R\$ 482.912,84	23,24%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 80.582,57		R\$ 80.582,57		R\$ 120.873,86		R\$ 80.582,57		R\$ 40.291,28							
10	ÁREA EXTERNA	R\$ 81.115,30	3,99%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 12.223,06		R\$ 12.223,06		R\$ 18.334,59		R\$ 12.223,06		R\$ 6.111,53							
11	REVISÃO DA COBERTURA	R\$ 86.381,38	4,15%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 13.272,38		R\$ 13.272,38		R\$ 19.908,42		R\$ 13.272,38		R\$ 6.636,14							
12	ESTACIONAMENTO ENTRADA LATERAL	R\$ 203.373,91	10,30%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 40.734,78		R\$ 40.734,78		R\$ 61.102,17		R\$ 40.734,78		R\$ 20.367,39							
13	ESTACIONAMENTO FRENTE	R\$ 186.688,94	9,43%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 37.337,78		R\$ 37.337,78		R\$ 56.005,68		R\$ 37.337,78		R\$ 18.668,94							
14	ADEQUAÇÃO BLOCO 1 E BLOCO 3 FRENTE	R\$ 276.577,08	13,11%	20,00%				20,00%				20,00%				20,00%			
				R\$ 55.315,42		R\$ 55.315,42		R\$ 83.473,18		R\$ 55.315,42		R\$ 27.587,86							
TOTAL GERAL				R\$ 386.188,27		R\$ 386.188,27		R\$ 564.282,41		R\$ 386.188,27		R\$ 193.094,14							
% TOTAL GERAL				20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		20,00%							
TOTAL ACUMULADO				R\$ 386.188,27		R\$ 772.376,54		R\$ 1.336.658,95		R\$ 1.722.847,22		R\$ 1.915.941,36							
% TOTAL ACUMULADO				20,00%		40,00%		60,00%		80,00%		100,00%							

Elaborado em 05 de maio de 2024

ENRº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
 SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 CREA/SP 59024/08741



ANEXO III – CÁLCULO DE BDI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

Dados da Obra
 Objeto: Reforma do Alojamento Municipal
 Local: Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 143 - Perequê MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP

DETALHAMENTO DE BDI

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

Construção de Edifícios
 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construção Correlata
 Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
 Construção de Rodovias e Ferrovias
 Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Descrição:
 Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" empregam-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metrôpolítenos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e prisões, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também empregam-se: pilótes, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Item	Descrição	Taxas - Faixa referencial (AC-26222013-TCU-PL)								Critério
		GERAL				MAT/FG				
		1º Quartil	Médio	2º Quartil	3º Quartil	1º Quartil	Médio	2º Quartil	3º Quartil	
AC	Adm. Central	3,00%	4,00%	5,00%	1,50%	3,45%	4,45%	4,75%	3,95%	Taxa proporcional ao porte da obra.
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,30%	0,48%	0,62%	0,80%	0,94%	Taxa proporcional ao porte da obra.
R	Risco	0,07%	1,27%	1,77%	2,55%	0,85%	0,89%	1,27%	0,87%	Taxa proporcional ao porte da obra.
DF	Despesas Financeiras	0,58%	1,25%	1,30%	2,85%	0,85%	1,11%	1,31%	0,80%	Taxa proporcional ao porte da obra.
L	Licença	8,18%	7,40%	8,90%	3,30%	5,11%	6,22%	8,18%	5,80%	Taxa proporcional ao porte da obra.
PIB	Tributos	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/99 e 2.446/99.
COFINS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pelo Lei. 8.718/96
ISS		2,00%	3,00%	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,50%	1,50%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00%, conforme Lei Municipal 158/03, com redução de 50,00% da base de cálculo.
CPIS		4,00%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre o Receita Bruta para o regime de concessão da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI ONERADO		20,34%	23,72%	25,00%	11,12%	14,02%	16,82%	23,48%	18,62%	Fórmula: $BDI = (AC + S + G + R + DF + L + PIB + COFINS + ISS + CPIS) \times (1 + I)$
BDI DESONERADO								20,63%	24,53%	

Ilhabela, 06 de maio de 2024

ENO FLAVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
 SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
 CREA/SP 506498/141



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

Nome
empresarial: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pela execução dos serviços cobraremos a importância de: R\$ _____ (valor global em algarismos e por extenso), de acordo com a planilha de preços e cronograma físico-financeiro anexo.

A proposta possui validade de ____ dias [no mínimo 60 (sessenta) dias], a partir da data da sessão pública

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos, materiais e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

Declaro que os preços acima indicados contemplam a integralidade dos custos diretos e indiretos incorridos pela proponente, na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, na licitação em epígrafe, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que é () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, assim, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a exercer os direitos e benefícios concedidos pela norma acima citada.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que, cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos no edital e que as informações prestadas em todos os documentos e em todas as fases da licitação são verdadeiras, sob pena da aplicação ao disposto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 2) Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- 3) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e concorda com todos os termos do edital;

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO AO ARTIGO 63, IV E § 1º E ARTIGO 68, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

1) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Não possui mais de 100 (cem) empregados.

() Possui mais de 100 (cem) empregados e atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21 POR SOCIEDADE COOPERATIVA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

A empresa _____, sediada na _____, cidade _____, CEP _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

- 1) Está organizada sob a forme de sociedade cooperativa e que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Se compromete a realizar a apresentação destes documentos sempre que solicitado, declarando-os aqui como verdadeiros.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

Na forma do edital da licitação em epígrafe, DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____ e portador(a) da cédula de identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

ESPAÇO DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Vistoria técnica realizada em: _____/_____/_____

(Assinatura e carimbo do funcionário responsável)

Cargo:

Secretaria de: _____

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA
À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024**

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.

Na forma do edital da licitação em epígrafe, DECLARO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, renuncia à realização de vistoria técnica ao(s) local(is) e na(s) instalação(ões) para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da vistoria técnica assume, incondicionalmente, a responsabilidade de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do instrumento de compromisso decorrente desta licitação, certo de que não caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento das características, dificuldades e condições do(s) local(is) onde será executado o objeto licitado.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4623/2024

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

1. DAS PARTES

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Colucci.

b) como **CONTRATADA**, a empresa ____, com sede na Rua ____, nº ____, CEP ____, com inscrição no CNPJ nº ____, neste ato representado legalmente pelo Sr. ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xx.xxx.xxx e CPF nº ____, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. **Contratação de empresa para XXX.**

2.2. O serviço será executado na xxxxx Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP XXX.

2.3. Não será permitida a execução do objeto contratado sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**.

2.4. O modelo de execução adotado será (parcela única/conforme demanda/parcelas fixas mensais/cronograma físico – financeiro). OBS: informação no tem 5 do DFD.

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Secretaria Municipal de XXX – (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/ OBRAS E INSTALAÇÕES) – **Reduzido XXX**.

3.2. O valor do presente contrato é de **R\$ (xxx)**, sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**.



3.3. As medições serão feitas e apresentadas pela **CONTRATADA** conforme cronograma físico-financeiro.

3.3.1. As medições deverão ser protocoladas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano às **QUARTAS-FEIRAS**, mediante ofício com planilha, relatório fotográfico e/ou documentos que comprovem a execução, mapeamento de equipe, relatório diário de obra e demais documentos pertinentes solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo no caso de feriados e ponto facultativo onde será antecipado para o dia útil anterior, aplicando-se as quantidades reais executadas e os preços constantes na planilha de serviços da **CONTRATADA**, caso esteja de acordo a **CONTRATANTE** aprovará as medições.

3.3.2. O corpo técnico da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de até 15 (quinze) dias, validará a medição desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

3.3.2.1. A emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** fica condicionada à validação e aprovação da medição pela **CONTRATANTE**.

3.3.2.2. O **GESTOR** do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal se em conformidade com o disposto no item **3.3.2**.

3.3.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.

3.3.4. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

3.4. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

3.4.1. Para pagamentos através de crédito em conta corrente a **CONTRATADA** deverá autorizar e informar a **CONTRATANTE** através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do crédito.

3.4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar recibo ou duplicata quitada, após a confirmação do CRÉDITO em conta corrente, relativo ao pagamento efetuado.

3.4.3. O pagamento realizado através de DOC/TED – Transferência Eletrônica Disponível, quando efetuado para banco, diverso do banco da contratante sofrerá o desconto do valor referente a tarifa bancária.

4. REAJUSTE

4.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO**, tendo como base o mês em que a proposta foi apresentada.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.



4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

4.1.3. A periodicidade anual de reajuste deste contrato e respectivos aditivos quando houver, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme edital que deu origem a este contrato.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Confeccionar placa indicativa da obra, no padrão e com dimensões e dizeres definidos pela **CONTRATANTE**, fixando-a no local das obras/serviços antes do início da execução e removendo-a imediatamente após o término da obra, responsabilizando-se pelo transporte.

5.2. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.3. Cumprir a legislação vigente a relativa a segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando inclusive a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A **CONTRATADA** ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.4. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, bem como, todas as despesas, operacionais ou não, tais como, energia elétrica, água e esgoto, telefone, transporte e demais, em decorrência deste contrato.

5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

5.6. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.



5.6.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Em toda obra e serviço contratado com a Prefeitura Municipal de Ilhabela, será reservado obrigatoriamente percentual mínimo de **80%** (oitenta por cento) das vagas a serem preenchidas por trabalhadores residentes no Município, conforme determina a **Lei Municipal nº 933/2000**.

5.10. Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos comprobatórios quanto à plena execução do contrato e em atendimento à Lei Municipal nº 933/2000.

5.11. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

5.11.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.11.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no item **5.12.1**. Será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

5.12. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

6.2. Providenciar a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3. Fornecer, sempre que necessário, documentos exigidos para a emissão da Ordem de Serviço e/ou para a fiel execução do objeto contratado.

6.4. Encaminhar notas de empenho, autorização de fornecimento, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

6.4.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.



6.5. Aprovar as medições e liberá-las, quando em conformidade com o Cronograma-Físico Financeiro.

6.6. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de **XXX (XXXXX) dias/meses**, contados da data emissão da Ordem de serviço.

7.2. Para a emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar:

7.2.1. Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, válida, da empresa e do responsável técnico pela execução.

7.2.2. Mapeamento de Equipe;

7.2.2.1. A data da Ordem de Serviço será sempre igual ou posterior a data da emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, pois a mesma constará o número e o nome do responsável técnico;

7.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, excepcionalmente mediante termo aditivo, condicionada ao ateste pela autoridade competente.

7.4. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo baseado na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, ficando a Prefeitura Municipal de Ilhabela o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10. DOS CASOS OMISSOS



10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise e aceitação da **CONTRATANTE**.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato conforme disposto no item **16.2**, mediante Termo de Recebimento Provisório.

12.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, a obra ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

12.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas custas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Caso a **CONTRATADA** não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da **CONTRATADA** os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.

12.5. Esgotado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, caso não haja constatação de qualquer irregularidade, a obra será recebida definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, as suas custas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.



14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, juntamente ao Departamento de Contratos, com vigência igual à do contrato, no valor de **5%** (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

14.2. Sempre que o valor contratual for aumentado a **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida do novo valor contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá a **CONTRATADA**, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

14.3. A garantia de cumprimento do contrato, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a vigência contratual.

14.4. O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar a **CONTRATADA** aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme Portaria **XXX/2024**.



16.2.1. O Gestor do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.2.3. O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

16.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

16.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16,17,18,19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

18.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

18.1.2. Lei Federal 14.133/21.

18.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

18.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

18.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo

18.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital.



19. DO FORO

19.1. A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Ilhabela, __ de _____ de 2024.

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, _____ de _____ de 202__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XV- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma de Alojamento Municipal.





Local: Reforma de Alojamento Municipal	Endereço: Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 143 - Perequê
 <p>terça-feira, 19 de março de 2024 09:5</p>	 <p>terça-feira, 19 de março de 2024 09</p>
<p>FOTO 01</p>	<p>FOTO 02</p>
 <p>terça-feira, 19 de março de 2024 09:5</p>	 <p>terça-feira, 19 de março de 2024 09:</p>
<p>FOTO 03</p>	<p>FOTO 04</p>



FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08



FOTO 09



FOTO 10



FOTO 11



FOTO 12



FOTO 13



FOTO 14



FOTO 15



FOTO 16



FOTO 17



FOTO 18



FOTO 19



FOTO 20



FOTO 21



FOTO 22

